Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA AÇÃO SOCIAL E ASSIS. SOCIAL Nº 031, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA EDU Nº 040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDAI, ESTADO DA BAHIA PARA O ANO LETIVO DE 2023".
- PORTARIA OBRAS Nº 032, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PE 036-2022 - PATRÍCIA RODRIGUES BRITO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 343/2022 - LARISSA TEIXEIRA DA SILVA

APOSTILAMENTOS

- EXTRATO DE APOSTILAMENTO 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 005-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA AÇÃO SOCIAL E ASSIS. SOCIAL Nº 031,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. **Carlito Fernandes Carvalho**, exerce as atividades inerentes ao cargo de Motorista, atua na Unidade Administrativa – Secretaria de Assistência Social e Ação Social, matrícula n° **3959**, efetivo, carga horária de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido se encontra em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder férias ao Sr. **Carlito Fernandes Carvalho**, no período dos dias **26 de dezembro de 2022 à 24 de janeiro de 2023**, correspondente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, em 14 de dezembro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA EDU Nº 040,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino do município de Pindai, Estado da Bahia para o ano letivo de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 23 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o Calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2023, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Educação do município de Pindai-Bahia.

Art. 2º - O Calendário Escolar para o ano de 2023 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

I - Início da Formação Continuada: 01 ,02 e 03 de Fevereiro de 2023;

II - Início do ano letivo: 06 /02 /2023;

III - Recesso Junino: 19/06/2023 a 30 /06/2023;

IV - 1º semestre: 06/02/2023 a 31/06/2023;

V - 2º semestre: 01/07/2023 a 22/12/2023;

VI - Encerramento do ano letivo: 16/12/2023.

VII-Estudos e Avaliação de Recuperação.18/12/2023 a 21/12/2023.

Art. 3º- Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§1º O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 4º- Cabe a Direção e Coordenação de cada unidade escolar:

I - divulgarem esta Portaria nas escolas sobre a sua responsabilidade, orientando-as quanto à sua aplicação e ao seu cumprimento;

II - acompanharem o cumprimento da carga horária total previstas no art. 24, inciso I da LDB.

III - fazerem ampla divulgação do conteúdo desta Portaria aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento;

IV - disponibilizarem o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.

Art. 5º- Os casos omissos ou excepcionais deverão ser encaminhados e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 14 de dezembro de 2022

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

	Férias Escolares
	Encontro Pedagógico 2023.1 (01 a 03/02); EP 2023.2 (20/05); EP 2023.3 (06/09)
	Início (06/02) e Término (16/12) do Ano Letivo 2023
	Recesso de Carnaval (20/02 a 22/02)
	Feriados (Municipal / Nacionais - Prolongados)
	Recesso Junino (19/06 a 30/06)
	Sábado Letivo (17/06 – São João na escola) 30/09 (Caminhada pela Vida Setembro Amarelo)
	Início da II (23/05) e da III Unidade (11/09).
	Estudos e Avaliação de Recuperação (18 a 21/12)
	Conselho de Classe (22/12)
	Resultado Final (27/12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS - 2023

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
Janeiro	-------	00	**Julho**	03 a 31	21
Fevereiro	07 a 28	14	**Agosto**	01 a 31	23
Março	01 a 31	23	**Setembro**	01 a 30	19
Abril	03 a 30	17	**Outubro**	01 a 31	20
Maio	02 a 31	21	**Novembro**	03 a 31	19
Junho	01 a 17	11	**Dezembro**	01 a 16	12
TOTAL DE DIAS LETIVOS					**200**

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES - 2023

UNIDADE	PERÍODO	NÚMERO DE DIAS LETIVOS
I	07/02 a 22/05	69 dias
II	23/05 a 05/09	65 dias
III	11/09 a 16/12	66 dias
TOTAL		**200 dias**

INFORMATIVO PADRÃO – 2023

Encontro Pedagógico 2023.1	**01 a 03/02**
Início do Ano Letivo 2023	**06/02**
Encontro Pedagógico 2023.2	**20/05**
Recesso Junino	**19/06 a 30/06**
Encontro Pedagógico 2023.3	**06/09**
Sábados letivos Comemorativos	**17/06 e 30/09**
Término do Ano Letivo	**16/12**
Estudos de Recuperação	**18 a 21/12**
Avaliações de Recuperação	**18 a 21/12**
Conselho de Classe	**22/12**
Resultado Final	**27/12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA OBRAS Nº 032,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. **João Carlos de Jesus**, exerce as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atua na Unidade Administrativa – Secretaria de Obras e Infraestrutura, matrícula N° **109**, efetivo, carga horária de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido se encontra em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder férias ao Sr. **João Carlos de Jesus**, no período dos dias **14 de dezembro de 2022 à 12 de janeiro de 2023**, correspondente ao período aquisitivo relativo a 10 de março de 2013 à 09 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Antônio Rodrigues Gomes
Secr. Mun. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE,
NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Município de Pindaí–Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao **SRP – Pregão Eletrônico nº 036/2022** cujo objeto é o **Registro de preços visando à aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote,** vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **PATRÍCIA RODRIGUES BRITO, (4ª colocada em ordem de classificação),** inscrita no **CNPJ/MF N.º 27.057.320/0001-34,** com sede na **Avenida Dr. Manoel Novais, 183, sala, Centro, Paratinga-Ba, CEP: 47.500,00** para, querendo, **ASSINAR,** a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pela pessoa jurídica **JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **37.820.643/0001-91** vencedora do **Lote 02 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL,** do mencionado Pregão, tendo em vista a solicitação de distrato pela referida empresa. Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias, para o seguinte e-mail: licitacaopindai@gmail.com.

Pindaí, Bahia, em 14 de dezembro de 2022.

JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Dados: 2022.12.14 10:19:14 -03'00'

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **343/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **037/2022.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **LARISSA TEIXEIRA DA SILVA.** OBJETO: **O objeto do presente contrato é a contratação temporária de 01 (uma) Assistente Administrativo, por tempo determinado, para atender excepcional interesse da administração, exercendo suas funções na 1ª Vara Cível da Comarca de Guanambi-BA.** VALOR MENSAL: **R$ 1.212,00 (um mim duzentos e doze reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.13.00** - ATIVIDADE: 2017**–** ELEMENTO: **31.90.11.00** - VIGÊNCIA: **31/12/2022**. DATA DA ASSINATURA: **01/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

APOSTILA N.º 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 005/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **466/2021.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADAS: **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO-ME**, inscrita no CNPJ n.º **01.785.554/0001-04**, **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ n.º **14.780.254/0001-84** e **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º **40.612.251/0001-41**. OBJETO: **Acrescer dotação constante do Orçamento para o exercício de 2022.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00** ATIVIDADE: **2099 -** ELEMENTO: **33.90.30.00** DATA DA ASSINATURA: **14/12/2022.**